



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 266 /10 – CCJ

Inclui no anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, no dia 30 de julho, o Dia Municipal do Escritor Gaúcho.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Fernanda Melchionna.

O Parecer Prévio exarado pela Procuradoria da Casa, fl. 5 declarou que, na forma do art. 30, I, da Carta Magna, é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como que a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, dispõe que compete ao Município prover tudo o quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, art. 9º, II e III.

Desta forma, entendeu o douto parecer, que inexistente óbice legal à tramitação do Projeto em comento.

Em nosso entendimento, está de parabéns a proponente do Projeto em exame, vereadora Fernanda Melchionna, já que se preocupou em homenagear os escritores gaúchos, valorizando assim a nossa cultura.

Assim sendo, manifestamo-nos, s.m.j., pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de setembro de 2010.



Vereador Pedro Ruas,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2578/10
PLL Nº 117/10
Fl. 2

PARECER Nº 266 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-10-10


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente


Vereadora Maria Celeste


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal